



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.910, DE 28 DE AGOSTO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da lei Municipal nº 1.910, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *O Conselho Municipal de Cultura de São Valentim do Sul, será constituído por 10 (dez) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, observada a representatividade da Administração Pública Municipal, de Entidades e dos diversos Segmentos Artísticos-Culturais, conforme segue:*

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Centro de Tradição Gaúcha;

IV – 01 (um) representante do “Coral Trentino Municipal Cantar se Faz Sentir”;

V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São Valentim do Sul;

VI – 01 (um) representante do corpo docente ou trabalhadores na área de educação das Escolas da rede pública municipal;

VII – 01 (um) representante da Associação Comercial de São Valentim do Sul;

VIII – 01 (um) representante das “Artesãs Mãos de Fada”;

IX - 01 (um) representante do grupo de empreendedores do Roteiro de Turismo Rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS
11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É sabido que a cultura está posta como uma das estratégias para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico, uma ideia presente no projeto de sustentabilidade das cidades. A construção da cultura como um todo é fundamental e relevante para uma sociedade, estando investida na capacidade de religar as partes, de dar consistência a um cenário mais amplo, onde atores vivos participam da vida cotidiana, ganhando força para compreensão e transformação da sociedade.

E, por isso, numa análise mais ampla, percebeu-se que a composição do Conselho deve contemplar outros segmentos, a exemplo do corpo docente ou trabalhadores da educação das escolas da rede pública municipal, da Associação Comercial de São Valentim do Sul e, do grupo de empreendedores do Roteiro Turístico Rural, eis que se abrirá um campo maior, cuja finalidade é dar atuação à sociedade como um todo.

Assim, com essa alteração, considerando que a estrutura do Conselho Municipal de Cultura em São Valentim do Sul é de extrema importância devido à necessidade de ampliar os debates e a participação da comunidade nas decisões a respeito dos rumos da política cultural, além da possibilidade de viabilizar a participação nas decisões da política cultural do Município e promover a harmonia das relações com a sociedade e os demais Entes da Federação, visando a promoção da cultura como desenvolvimento humano na construção de valores da paz e da solidariedade, ações culturais saudáveis, ao mesmo tempo em que uma atuação do Conselho contribuirá essencialmente para a geração de receitas e empregos para o Município como um todo.

Certos da aprovação unânime, desde já nos colocamos a vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal